

TERMO DE PARCERIA N. 02/2023

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCAS DO
RIO VERDE E A EMPRESA SHOW RAÍZES
PRODUÇÕES AOS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, inscrito no CNPJ nº 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul nº 2500-S, Bairro Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78.455-000, representado pelo Prefeito Municipal, **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, portador do RG nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED] e a empresa **SHOW RAÍZES PRODUÇÕES**, inscrito no CNPJ nº 07.095.931/0001-60, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 224-E, Bairro Centro, Lucas do Rio Verde - MT, CEP 78.455-000, representada por **EMERSON IVANDRO GRISA**, portador do RG nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto o apoio na realização da 2ª Festa do Milho que acontecerá nos dias 14 e 15 de abril de 2023, em que a empresa **SHOW RAÍZES PRODUÇÕES** terá 01 (um) espaço no local do evento para montagem e instalação de 01 (uma) tenda e 01 (um) inflável, bem como a divulgação de 01 (uma) marca no sistema de led, e em contrapartida, deverá instalar 02 (duas) telas de painel de led, medindo 4 x 2 cada, que serão colocadas nas laterais do palco para divulgação de patrocinadores do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT compromete-se a:

Recebi, Data 13 de abril 2023
Emerson Ivandro Gris.

a) conceder à empresa **SHOW RAÍZES PRODUÇÕES** espaço no local do evento, durante os dias e período de sua realização, para montagem e instalação de 01 (uma) tenda e 01 (um) inflável, às expensas da empresa, bem como a divulgação de 01 (uma) marca no sistema de led.

II – A EMPRESA SHOW RAÍZES PRODUÇÕES compromete-se a:

- a) instalar e deixar disponível, durante os dias de realização do evento, 02 (duas) telas de painel de led, medindo 4 x 2 cada, que serão colocadas nas laterais do palco para divulgação de patrocinadores do referido evento, garantir seu perfeito funcionamento e profissional técnico para manuseá-lo, bem como, desinstalar e remover todos os materiais e equipamentos após o encerramento do evento.
- b) assegurar a guarda dos materiais e equipamentos no local, nos dias de realização do evento, às suas expensas, relacionados a seguro e/ou vigilância de seu patrimônio.
- c) responder por quaisquer danos que vierem a ser causados durante a realização do evento, em decorrência de sua ação ou omissão, à administração pública ou ao público participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo findará após a realização do evento, em 16 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado aos partícipes, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A vigência e quaisquer alterações que se fizerem necessárias somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



O presente Termo será rescindido nos seguintes casos:

- I – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Parceria poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexecutável, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Lucas do Rio Verde – MT providenciará a publicação deste Termo em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida sobre a execução deste Termo de Parceria.

E por estarem justas, as partes firmam o presente Termo de Parceria em três vias de igual teor, para que surta efeitos Legais e Normativos.

Lucas do Rio Verde – MT, 05 de abril de 2023.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

LUCIANA DE SOUZA BAUER
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EMERSON IVANDRO GRISA
Show Raízes Produções

